



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 0607.00784/2025.33

Pregão Eletrônico 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna e externa, com gestão eletrônica de documentos como processos, memorandos, circulares, ofícios, ouvidoria, central de serviços ao público, assinatura digital e autenticação de documentos, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

A Guarujá Previdência, neste ato representada por seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 205/2024 de 21/06/2024, publicada pelo Diário Oficial de Guarujá em 22/06/2024, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam, suas considerações acerca do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão em epígrafe, apresentada pela empresa **FATOR DIGITAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.018.575/0001-19.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi enviado por e-mail no dia 03/06/2025 às 21h54 ao setor de licitações, sendo que a sessão do pregão está marcada para dia 09/06/2025. Portanto, tem-se que o pedido de impugnação foi apresentado tempestivamente pela empresa supracitada, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital e na legislação vigente. Assim, procedemos à análise dos fatos.

DO PEDIDO DA REQUERENTE

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico 05/2025, em virtude da discordância às especificações técnicas do objeto exigidas em Edital, solicitando sua alteração de modo que propicie uma melhor análise de todos os critérios técnicos a serem solicitados e quantitativos, conforme princípios da igualdade, isonomia e competitividade.

DO JULGAMENTO

Antes, porém, de entrar no mérito da questão, cumpre destacar que, compete à Administração estabelecer diretrizes do planejamento, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos indispensáveis que venham assegurar o melhor desempenho e que melhor atendam às suas necessidades.

Após detida análise das alegações constantes no pedido de impugnação e consulta com o setor responsável pela formalização do Termo de Referência e Comissão de Licitação, verificou-se que:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sobre a alegação de direcionamento para a 1Doc:

O TR foi elaborado com base nas necessidades operacionais da Guarujá Previdência e verificação de tecnologias disponíveis na atualidade, sem referência a sistemas específicos. A impugnante não apresentou provas de que as especificações favorecem exclusivamente a 1Doc, limitando-se a suposições baseadas em contratos anteriores e assinaturas digitais realizadas, o que é insuficiente.

Sobre o prazo de 10 dias para a POC:

O prazo de 10 dias é adequado, pois a POC testa funcionalidades geralmente isoladas, elencadas como imprescindíveis no TR, sem exigir coesão complexa. Não cabe neste certame a participação de licitantes que irão desenvolver alguma funcionalidade conforme mencionado pela impugnante, é esperado soluções já homologadas, comprovada por atestado de capacidade técnica. A impugnante não demonstrou que o prazo é desproporcional.

Sobre a alegação de falta de clareza no TR:

O TR é claro ao exigir hospedagem em nuvem com data center nacional e aplicativo móvel integrado na Play Store (itens 4.1 e 4.23.10). A omissão de detalhes técnicos sobre a conexão com a nuvem visa dar flexibilidade aos licitantes, sendo desnecessário especificar a implementação, desde que a solução seja segura e lícita. A impugnante não comprovou prejuízo concreto.

Sobre as exigências técnicas do TR:

Os módulos do TR refletem as necessidades da Guarujá Previdência, independentemente de sistemas específicos. A justificativa global do item 2 do TR é suficiente, não sendo exigida justificativa item a item. A exigência de sistemas prontos é legítima para garantir a continuidade do serviço. A impugnante não apontou cláusulas restritivas específicas, falhando em fundamentar sua alegação.

Sobre a suposta contradição na impugnação:

A impugnante alega que o TR é “específico demais” e, ao mesmo tempo, que falta clareza, sem indicar cláusulas concretas, exceto a conexão de aplicativo com a nuvem, fato que não cabe à administração determinar, desde seja feita com segurança e de forma lícita, as funcionalidades que precisam conter no aplicativo em coesão com o sistema foram especificadas. Essa vagueza demonstra a fragilidade dos argumentos, não cumprindo o ônus de fundamentação.

DA DECISÃO:

Diante dos argumentos trazidos pela impugnante e do posicionamento do setor técnico responsável pela formulação do Termo de Referência, o pedido formulado pela empresa foi julgado **INDEFERIDO**, mantendo-se o edital e a sessão do Pregão Eletrônico nº 05/2025 para 9 de junho de 2025. A impugnante será notificada, e o processo seguirá os trâmites legais.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Ressalta-se ainda que, a presente decisão está em sintonia com os princípios da legalidade, impessoalidade, do julgamento objetivo, da competitividade e demais princípios e normas que regem a modalidade em conteúdo.

Guarujá, 05 de junho de 2025.

Igor Seiiti Ikemori
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB9D-39D4-CE4E-2AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR SEIITI IKEMORI (CPF 253.XXX.XXX-13) em 05/06/2025 14:54:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/FB9D-39D4-CE4E-2AEC>